



**LEI Nº 93/2005.**

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste do Salário Mínimo para os servidores municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Os servidores públicos municipais que, a partir do aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o **SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 300,00** (trezentos reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber a partir de 1º de maio do ano em curso, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

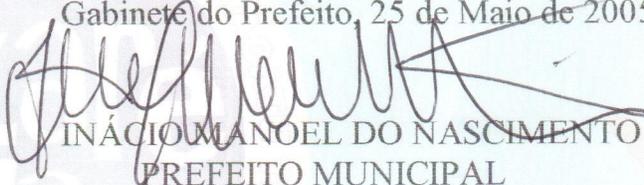
**PARAGRAFO ÚNICO** – De igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluídos os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, celetistas ou comissionados) que, atualmente percebiam valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 1º de maio do ano em curso, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2005.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2005.

  
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

For REGISTRADO À FLS: 16316
164 DO LIVRO DE Leis
a Lei nº 93/2005: 15.05.2005
 ESCRITURÁRIO